



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.546, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza firmar convênio com o Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai – SUTRAF Sede Regional, visando ao repasse de recursos para subvencioná-lo na realização do Projeto “Tratos Culturais em Fruticultura”.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai – SUTRAF Sede Regional, visando ao repasse de recursos para subvencioná-lo na realização do Projeto “Tratos Culturais em Fruticultura”.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º O convênio, autorizado pela presente Lei, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2014, podendo ser renovado, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único. Em caso de renovação, o convênio será reajustado pelo índice IPC-FIPE ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 3.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais) mensais, sendo R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) repassados pelo Município e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) alocados, a título de contrapartida, pelo SUTRAF.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Alimentar; 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar;
20.606.0017.2.028 – Apoio e Incentivo à Agricultura, Pecuária e Respektivas Agroindústrias;
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 5.º O Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai – SUTRAF Sede Regional deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório mensal das despesas pagas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio e, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Parágrafo único. A liberação dos recursos será processada nos termos do Art. 21 do Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações, sendo que a terceira parcela ficará condicionada a apresentação e consequente aprovação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Dezembro de 2013.



Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.



Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração